

PORTARIA Nº 511 – AUTARQUIA SAD-PREV, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
18/01/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

“Dispõe sobre a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI para os casos que especifica e, dá outras providências”.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – AUTARQUIA SAD-PREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 676/2006 e a Lei nº 1156/2020.

CONSIDERANDO que o regime de Previdência Próprio Social do Município de Santo Antônio do Descoberto–GO Autarquia SAD-PREV, identificou pagamentos a maior em casos específicos baseado nos reajustes do Regime Geral de Previdência;

CONSIDERANDO o princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios, disposto no art. 94, IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a boa-fé dos servidores, a expectativa a presunção de legalidade dos atos públicos e visando não prejudicar os servidores com a redução remuneratória;

RESOLVE:

Art. 1º A parcela VPNI – parcela absorvível, será aplicada para os segurados e beneficiários do RPPS do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, cujo valores dos benefícios foram identificados com proventos a maior em casos de reajuste pelo “valor real”;

Art. 2º A parcela VPNI terá caráter transitório, não sofrerá reajuste, e deverá ser absorvida pelos reajustes remuneratórios até sua extinção.

Parágrafo único O valor da VPNI será igual ao valor da diferença entre o valor atualmente recebido pelo servidor e o valor que lhe for devido conforme os reajustes remuneratórios definidos em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fundo de Previdência Social dos Servidores Município de Santo Antônio do Descoberto-GO - Autarquia SAD-PREV, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOZELIA FRANCISCA DE SOUZA:80698417100 Assinado de forma digital por JOZELIA FRANCISCA DE SOUZA:80698417100
Data: 2024.01.18 10:36:41 -03'00'

Jozélia Francisca de Souza
Gestora Presidente da Autarquia-SAD-PREV
Decreto nº. 2.861/2022